



Sumário

ADITIVOS	2
LEIS.....	5
PORTARIA	8
RESOLUÇÃO	9
DECRETOS.....	10

ADITIVOS**7º TERMO ADITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021****PREGÃO Nº 1/2021****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.622,708/0001-63, com sede e foro na Rua Paraná nº 2865, na cidade de Cascavel, CEP nº 85.810-010, Estado Paraná, representada pelo Senhor **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, inscrito(a) no CPF sob nº 027.484.009-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 001/2021, processo administrativo nº 005/2021, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem aditar Contrato Administrativo Nº. 06/2021 de 23/02/2021, aditando o prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, 22/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto no art. 58, inciso 1º da Lei 8.666 de 1993, e na cláusula segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 22 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CONTRATADA

LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS – EPP

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI

Responsável Legal

8º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021

PREGÃO Nº 1/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ORIVALDO MUNICELLI**, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.86.468-6 SESP/PA e inscrito no CPF sob o nº 031.177.709-09, residente e domiciliado na Avenida Goiânia, 200, neste Município e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, com sede e foro na Rua Paraná nº 2865, na cidade de Cascavel, CEP nº 85.810-010, Estado Paraná, representada pelo Senhor **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, inscrito(a) no CPF sob nº 027.484.009-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 001/2021, processo administrativo nº 005/2021, RESOLVE celebrar este contrato, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Atualiza os valores unitários aplicando o índice do IPCA do período que é de 4,5599%, conforme anexo I deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A fundamentação legal do presente aditivo está previsto no art. 58, inciso 1º da Lei 8.666 de 1993, e nas cláusulas segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formosa do Oeste, 07 de março de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE
ESTÁGIOS – EPP
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Responsável Legal

8º TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021
PREGÃO Nº 1/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021

Anexo I

Planilha de Valores

Item	Quantidade estimada de vagas	12 meses	Descrição	Valor unitário da Bolsa Auxílio	Valor do Vale transporte	Soma Bolsa + Vale transporte	Taxa de administração máxima sobre a bolsa auxílio	Valor unitário da Bolsa Auxílio + Taxa	Valor total máximo estimado correspondente à aplicação da taxa de administração sobre a bolsa auxílio (12 meses)
1	35	420	Estágio de nível Superior (6 horas) p/dia	R\$988,57	R\$63,10	R\$1.051,67		R\$1.150,530	R\$ 483.222,60

2	10	120	Estágio de nível Superior (4 horas) p/dia	R\$659,05	R\$42,07	R\$701,12	9,40%	R\$767,030	R\$ 92.043,60
3	10	120	Estágio de nível Médio e Pós Médio (6 horas) p/dia	R\$692,86	R\$44,22	R\$737,08		R\$806,370	R\$ 96.764,40
4	5	60	Estágio de nível Médio (4 horas) p/dia	R\$461,92	R\$29,48	R\$491,40		R\$537,590	R\$ 32.255,40
							VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO		R\$ 704.286,00

LEIS

LEI Nº 1.125, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente para a Confederação Nacional de Municípios (CNM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a Confederação Nacional de Municípios (CNM), entidade associativa privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.703.157/0001-83.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação do Município de Formosa do Oeste perante o governo federal e demais esferas de poder do Estado brasileiro.

Art. 3º O valor da contribuição mensal para o ano de 2025 é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), podendo ser reajustado para os anos posteriores, conforme definido em Assembléia-Geral da Confederação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

LEI N° 1.124, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), entidade associativa privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.907.576/001-36.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação do Município de Formosa do Oeste perante o governo estadual e demais esferas de poder do Estado brasileiro.

Art. 3º O valor da contribuição mensal é de 0,30 (zero virgula trinta por cento) do montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) arrecado pelo Município, conforme art. 52, § 1º, do Estatuto da referida associação

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste, 07 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 99/2025**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Orivaldo Municelli. Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 01/2019 de 19/02/2019 e homologado pelo Edital nº 15/2021 de 05/03/2021.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** em Estágio Probatório, visto haver sido habilitado em Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 01/2019 de 19/02/2019 e homologado pelo Edital nº 15/2021 de 05/03/2021, o candidato aprovado abaixo relacionado a partir do dia **07 de março de 2025**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 73/2023 de 04/05/2023 e seus anexos (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Formosa do Oeste) e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 013/2012 de 19/04/2012 (Regime Jurídico do Servidores Municipais) e suas alterações.

Cargo: Professor de Educação Infantil

Nome	CPF	Carga horaria	Nível
Leticia de Paula Bertacello	077*****80	40 horas	NAEI-40 classe 01

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 07 de março de 2025

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal.

(assinado digitalmente)

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDI, em reunião ordinária realizada em 06 de março de 2025, dentro das atribuições que lhe são conferidas o Art. 13 da *Lei Municipal N.º 909 de 2019,*

Considerando a ATA Nº 02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado a Reprogramação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso para o ano de 2025 conforme a apresentação feita em reunião e registrada em ata.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste-PR, 06 de março de 2025.



Aparecida da Penha de Melo Boscarol Mequelin
Presidente do CMDI - Formosa do Oeste - PR

DECRETOS**DECRETO Nº 59/2025**

SÚMULA: Substituição membros Titular e Governamental do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

Orivaldo Municelli Neth, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse da Administração e a Lei N^o 909, de 17 setembro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica substituído os membros Titular e Suplente, abaixo relacionado, que compõe o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para exercer mandato conforme o Artigo 09 da Lei N^o 909, de 17 de setembro de 2019, e suas alterações.

GOVERNAMENTAL**Representante da Secretaria de Educação e Cultura:**

Titular: Angela Roberta Neves de Brito Pinto

Substituído por: Juliana Catia Tamparowski

Representante da Secretária Esporte e Lazer

Suplente: Rosemi Fernandes

Substituído por: LUIZ CARLOS DOMINGOS DE AGUIAR

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário em especial contidas no Decreto Municipal nº 44/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste – PR, 06 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente

Orivaldo Municelli Neth
Prefeito Municipal

DECRETO Nº60/2025

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1107/2024, de 17 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, assim especificados:

0200 - Poder Executivo Municipal	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental	
103- 5% das transferências constitucionais	
73-33.90.32.00- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 25.000,00
02.16- Secretaria de finanças	
04.123.1051.2.008- Manutenção das atividades financeiras e fazendárias	
000- Recursos Ordinários – livres	
266- 33.90.93.00- Indenizações e restituições	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 - Poder Executivo Municipal	
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	
12.361.1400.2.011- Manutenção do Ensino Fundamental	
103- 5% das transferências constitucionais	
76-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 25.000,00
02.16- Secretaria de finanças	
99.999.9999.0.060- Reserva de Contingência	
000- Recursos Ordinários – livres	
282-99.99.99.00- Reserva de Contingência	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Orivaldo Municelli
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B2C-C862-0C5B-92E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 07/03/2025 16:51:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/3B2C-C862-0C5B-92E7>